

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/07/2022 | Edição: 135 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Economia/Comissão de Valores Mobiliários/Gerência Executiva

## RESOLUÇÃO CVM Nº 101, DE 20 DE MAIO DE 2022

(Publicada no DOU de 23 de maio de 2022)

### ANEXO "A"

15. Em algumas circunstâncias, pode ser apropriado incluir todos os empréstimos da controladora e de suas subsidiárias quando do cálculo da média ponderada dos custos dos empréstimos; em outras circunstâncias, é apropriado para cada subsidiária utilizar a média ponderada dos custos dos empréstimos aplicável aos seus próprios empréstimos.

Excesso do valor contábil do ativo qualificável sobre o montante recuperável

16. Quando o valor contábil ou o custo final esperado do ativo qualificável exceder seu montante recuperável ou valor líquido de realização, o valor contábil deve ser baixado de acordo com os requerimentos de outros Pronunciamentos do CPC. Em certas circunstâncias, o montante da baixa pode ser revertido de acordo com outros Pronunciamentos do CPC.

Republicado em parte por ter saído com incorreção no DOU, Seção 1, de 23/5/2022, pág. 117.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.